



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0027/CMP/15, celebrada em 9 de Dezembro de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 12.15. Reconhecimento do Interesse Público Municipal ao abrigo do regime excecional de regularização de estabelecimentos e explorações de atividades industriais e pecuárias, operações de gestão de resíduos e de revelação e aproveitamento de massas minerais - Decreto Lei n.º 165/2014 - de 05 de novembro: NEMOTO PORTUGAL – Química Fina, Unipessoal, Lda.

Foi presente à reunião a informação n.º I-000198/DUP/15, datada de 03 de dezembro de 2015, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Reconhecimento do Interesse Público Municipal ao abrigo do regime excecional de regularização de estabelecimentos e explorações de atividades industriais e pecuárias, operações de gestão de resíduos e de revelação e aproveitamento de massas minerais - Decreto Lei n.º 165/2014 - de 05 de novembro: Nemoto Portugal – Química Fina, Unipessoal, Lda.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Neste enquadramento vem a Nemoto Portugal – Química Fina, Unipessoal, Lda. , NIPC 502322616, com sede no Parque Industrial Manuel da Mota (PIMM), Freguesia de Pombal, concelho de Pombal, solicitar a deliberação fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público municipal, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, com vista à regularização e ampliação da sua unidade industrial, localizada no PIMM, numa parcela com área total de 13 340m², com área bruta de construção de 2609 m² e área de



MUNICÍPIO DE POMBAL

implantação de 2609m² dos quais 89m², referentes à construção/ampliação de um armazém de materiais diversos, e 57m² à regularização de uma edificação.

O pedido de Reconhecimento de Interesse Público insere-se em área abrangida por operação de loteamento, correspondendo ao lote 1E, do alvará de loteamento n.º 4/90 (PIMM).

Como antecedentes a edificação possui a licença inicial n.º 299/00, deferida por deliberação de 10 de março de 2000, com alvará de licença de utilização n.º 146/2000. Posteriormente foi emitido o alvará de obras de construção n.º 285/07, em 21 de agosto de 2007 e o Alvará de autorização de utilização n.º 89/09, em 16 de março de 2009.

A ampliação/regularização em causa, foi objeto das Comunicações Prévias: Proc n.º 751/14, referente à construção de armazém, e Proc. n.º 1308/15, referente à legalização de edifício para albergar um gerador.

Em termos de enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), a parcela encontra-se abrangida pelo Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal (PPIPIP), publicado em Diário da República, 2.ª Série, através do Aviso n.º 26616/2008, de 6 de novembro, retificado pelo Aviso n.º 27347/2008, de 14 de novembro e alterado pela Declaração n.º 196/2014, de 5 novembro (Correção Material) e pelo Aviso n.º 12457/2014, de 7 novembro (Alteração por Adaptação), assumindo a denominação I/AL03.

Face aos parâmetros urbanísticos estabelecidos no Anexo II — Quadro de Parcelamento (Parcelas/ Construções Licenciadas e Existentes), a que respeita o artigo 5.º do regulamento do Plano de Pormenor, verifica-se que a pretensão não cumpre os valores máximos previstos para a parcela em causa, designadamente a área de implantação.

Encontra-se ainda em desconformidade com o polígono de implantação, que define os afastamentos e alinhamentos delimitados na Planta de Implantação do PPIPIP e na Planta de Síntese do Loteamento.

Após análise dos elementos apresentados e considerando o previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, é possível aferir que:

- A unidade industrial em apreço (fábrica 2), de Tipo 1, desenvolve a sua atividade desde o ano 2000, complementando a instalação inicial - fábrica 1, localizada no mesmo loteamento;*
- Indústria enquadrada no setor químico com a CAE 20120 (fabricação de corantes e pigmentos);*
- Possui Licença Ambiental n.º 4/2006, válida até 8 de março de 2016, emitida pelo Instituto do Ambiente, em 8 de março de 2006;*
- A regularização e ampliação recaem numa área total de 146m², correspondente à regularização de “uma pequena edificação” para “albergar um gerador de apoio à produção na unidade industrial” (57m²), bem como à construção de “uma pequena edificação para armazenamento de materiais diversos” (89m²).*
- As áreas a regularizar/ampliar implantam-se, fora do polígono de implantação definido no loteamento e no PPIPIP, em vigor para o local;*
- Apresentou uma faturação anual, em 2013, de 3 910 936,72€, e 4 243 198,84€ em 2014;*
- A unidade emprega 42 colaboradores, dos quais 20 afetos à unidade industrial em causa (fábrica 2);*
- Os efluentes industriais provenientes do funcionamento desta instalação são encaminhados à Estação de Pré-Tratamento de Águas Residuais Industriais (EPTARI), existente na instalação Fábrica 1 e posteriormente descarregados no colector municipal;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

- É efetuada uma caracterização trimestral do efluente industrial;
- Os efluentes gasosos são encaminhados para um sistema de exaustão fixo, com filtro de mangas, o qual é posteriormente encaminhado à única chaminé existente na instalação;
- Não foram apresentados custos de uma eventual deslocalização e desmantelamento, referindo que “não se justifica economicamente e socialmente a deslocalização do estabelecimento para outro local no concelho ou em concelhos vizinhos, nem a desativação e desmantelamento da instalação”, uma vez que “as alterações a licenciar têm como principal objectivo melhorar o acondicionamento dos produtos químicos de forma a minimizar as consequências em caso de acidente e obter independência no que se refere ao fornecimento de gás e das flutuações de preço no mercado do Azoto.”
- A unidade estabelece relações externas com outros tipos de atividades e prestadores de serviços, potenciando o desenvolvimento económico do concelho e a criação e manutenção de postos de trabalho.

Face ao anteriormente mencionado e aos elementos fornecidos pela requerente, tendo em vista a fundamentação do eventual reconhecimento de interesse público por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, procedeu-se à ponderação de um conjunto de fatores económicos, sociais e ambientais em presença, assim como à ponderação de um conjunto de indicadores de apoio à decisão, tendo por base o preceituado na Constituição da República Portuguesa, bem como os princípios gerais da Administração Pública, conforme parecer jurídico emitido, com vista à clarificação dos critérios a utilizar na atribuição do interesse público, datado de 25 de fevereiro de 2015, a saber:

Fatores	Ponderação
Fatores Económicos	
<i>Indicação do volume de investimento a realizar</i>	32 099,56€ (ampliação/regularização)
<i>Demonstração de procura de mercado</i>	“Redução do custo de produção e consequentemente aumenta a procura de mercado”
<i>Existência de impactes em atividades conexas, a montante ou a jusante (possibilitar a dinamização/criação de atividades económicas em complementaridade que acrescentam valor ao produto ou que venham a possibilitar a sua produção com valor acrescentado; i.e. atividades não ligadas diretamente à atividade produtiva mas que acrescentam valor para a economia)</i>	“Maior poder de compra, acrescentado valor para a economia”
<i>Indicação da faturação da empresa ou estabelecimento nos últimos dois anos</i>	2013: 3 910 936,72€, 2014: 4 243 198,84€
<i>Existência de produtos certificados</i>	Sem informação
Factores sociais	



MUNICÍPIO DE POMBAL

<i>Aferição do número de postos ex novo diretamente pela realização do investimento no objeto de declaração de interesse público</i>	<i>Não aplicável</i>
<i>Ponderação do conjunto de respostas sociais desenvolvidas através do objeto de declaração de interesse público</i>	<i>Sem informação</i>
<i>Existência de alternativa à deslocalização da atividade para local adequado, no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo e apresentação de estudo económico</i>	<i>Não aplicável pela finalidade da obra</i>
<i>Indicação dos custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações</i>	<i>Não aplicável pela finalidade da obra</i>
<i>Indicação do número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local</i>	<i>20 colaboradores</i>
Factores ambientais	
<i>Garantia de estabilidade do equilíbrio ecológico atualmente existente, justificando tecnicamente as soluções com estudo adequado</i>	<i>Licença ambiental n.º 4/2006</i>
<i>Adoção de medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar</i>	<i>“Melhoramento das condições de armazenamento de produtos químicos permite criar condições para manter a estabilidade do equilíbrio ecológico existente e mitigar impactes ambientais”</i>
<i>Possuir certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social</i>	
<i>A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, bem como de resíduos resultantes da atividade</i>	<i>Sem informação</i>
<i>Existência de ocorrências que afetaram pessoas e bens</i>	<i>Não</i>
<i>Existência de reclamações por parte da população residente</i>	<i>Não</i>
<i>Utilização de produtos químicos em quantidades significativas</i>	<i>Sim - 616ton/ano (2014)</i>
Outros factores	
<i>Distinções nacionais e internacionais</i>	<i>“Líder no Mercado”</i>
<i>Existência de outras entidades que possam beneficiar do mesmo tipo de declaração por estarem em condições de igualdade</i>	<i>Sim</i>
<i>Existência de medidas previamente indeferidas a outras</i>	



MUNICÍPIO DE POMBAL

<i>Existência de pedidos previamente injeitados a outras entidades na mesma situação</i>	<i>Não</i>
<i>Necessidade das populações satisfeitas está em consonância com as necessidades prosseguidas pelo próprio Município de forma imediata ou mediata</i>	<i>Sim, potencia o crescimento económico do concelho</i>
<i>Potenciação da fixação das populações no concelho de Pombal, nomeadamente a fixação de população jovem, prevenindo o êxodo de mão-de-obra qualificada do concelho de Pombal</i>	<i>Sim. Através da criação de emprego direto e indireto</i>
<i>Não constituição para a autarquia de qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.</i>	<i>A viabilização deste investimento, não constitui encargos para a autarquia</i>

Face ao anteriormente exposto, e considerando que se trata de uma unidade industrial com relevante importância para concelho a nível económico e social, na medida em que promove a criação de postos de trabalho, a fixação da população, e todo um conjunto de sinergias com diversas atividades económicas complementares, a regularização e ampliação das suas instalações é fundamental para fazer face às necessidades de produção, permitindo, em particular, melhorar o acondicionamento dos produtos químicos de forma a minimizar as consequências em caso de acidente.

Neste sentido, sugere-se que a Câmara Municipal pondere propor à Assembleia Municipal, a atribuição de reconhecimento do interesse público municipal na regularização/ampliação da unidade industrial Nemoto Portugal – Química Fina, Unipessoal, Lda. (fábrica 2)."

A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização/ampliação da unidade industrial Nemoto Portugal - Química Fina, Unipessoal, Lda., ao abrigo do Decreto Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, nos termos da informação supra transcrita.